



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.226, DE 2024** **(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Autoriza o Poder Executivo federal a doar vacinas contra o MPOX a outros países afetados pela epidemia causada pelo vírus MPXV em caráter de cooperação humanitária internacional.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;  
SAÚDE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIACÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.**

**(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

**Autoriza o Poder Executivo federal a doar vacinas contra o MPOX a outros países afetados pela epidemia causada pelo vírus MPXV em caráter de cooperação humanitária internacional.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo federal autorizado a doar vacinas contra o MPOX (Monkeypox) a outros países afetados pela epidemia causada pelo vírus MPXV em caráter de cooperação humanitária internacional.

**§ 1º** As doações serão efetivadas em termo firmado pelo Poder Executivo federal por intermédio do Ministério da Saúde.

**§ 2º** As despesas decorrentes do transporte dos imunizantes correrão à conta do país destinatário da doação ou à conta de dotações orçamentárias do governo federal ou de outros colaboradores.

**Art. 2º** Compete ao Ministério da Saúde definir os quantitativos e os destinatários das vacinas doadas, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

**Parágrafo único.** A doação dependerá da manifestação de interesse e da anuência de recebimento do imunizante pelo país beneficiado.

**Art. 3º** As doações de que trata esta Lei não acarretarão prejuízo à vacinação da população brasileira, nos termos estabelecidos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Justificação

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo federal a doar vacinas contra o MPOX (Monkeypox) a países que se encontram em situação crítica devido à epidemia causada pelo vírus MPXV. Esta iniciativa se insere no âmbito da cooperação humanitária internacional, refletindo o compromisso do Brasil com a saúde global e com a solidariedade entre nações.

Desde o início do ano de 2024, a África registrou mais de 18.700 casos suspeitos ou confirmados de MPOX, de acordo com dados da agência de saúde da União Africana, África CDC. O continente está enfrentando a propagação de uma nova cepa do vírus, denominada "Clado 1b", que é significativamente mais letal e transmissível que as variantes anteriores. Apenas na República Democrática do Congo (RDC), epicentro da epidemia, foram relatados 16.800 casos e mais de 500 mortes, o que demonstra a gravidade da situação. Países vizinhos, como Burundi, também têm registrado aumentos expressivos de casos, evidenciando a rápida disseminação da doença.

Em resposta a essa emergência de saúde pública, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a MPOX como uma emergência de saúde pública de importância internacional, e fez um apelo para que os países com estoques de vacinas as doem a Estados que enfrentam surtos da doença. A OMS também destacou a necessidade de aumentar a produção de vacinas, dado o risco elevado imposto por esta nova cepa.

No Brasil, a experiência recente com a pandemia de COVID-19 mostrou a importância de ações proativas para o controle de doenças transmissíveis. Em 2023, o país enfrentou um problema de estoque de vacinas MPOX, com doses prestes a vencer devido à baixa procura, o que ressaltou a importância de uma gestão eficiente dos imunizantes disponíveis.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este projeto de lei propõe que o Brasil, ao doar vacinas MPOX para países em necessidade, não apenas evite o desperdício de doses valiosas, mas também contribua para a contenção de uma ameaça sanitária global. As doações previstas neste projeto serão realizadas sem comprometer a vacinação da população brasileira, sendo direcionadas apenas após a garantia de que o Brasil possui um estoque suficiente para atender às suas próprias necessidades.

A iniciativa, além de reforçar a imagem do Brasil como um país solidário e comprometido com a saúde global, também é uma ação estratégica para impedir que a doença se espalhe para outras regiões, incluindo o próprio território brasileiro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que permitirá ao Brasil desempenhar um papel fundamental na resposta global à epidemia de MPOX, ao mesmo tempo em que protege a saúde pública nacional.

**Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2024.**

**Deputado Dr. Zacharias Calil**

**UNIÃO-GO**

